

## ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Capítulo III, Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº: 11.444.651.0001-97, com sede à Rua Dom Pedro 2, nº. 847, Centro, CEP nº. 79.770-000, objetivando a Aquisição de Medicamentos Tabela ABC Farma, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, por meio do presente processo de **Pregão Eletrônico**, com fulcro no artigo 6, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nas demais normas legais regulamentares vigentes, a fim de atender as necessidades dos setores que compõem o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços é de acordo com a tabela CMED, praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

### 2. DO OBJETO:

2.1 O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do presente processo de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com vistas a viabilizar à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA ABC FARMA, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA- ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS,**

**DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR**, por ser medicamentos indispensável para cumprimento das demandas judiciais, ofício de solicitação feito pela Defensoria Pública que procuram a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para fornecimento do medicamento.

**2.2.** A aquisição dos medicamentos descrito no Item 2.1, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, uma vez que se trata de medicamentos essenciais para os tratamentos de saúde.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

**3.1** – Os medicamentos serão fornecidos no estabelecimento da vencedora certame pelo paciente, mediante requisição feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL **R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)**

#### 3.2 EMPRESAS ORÇADAS:

**3.2.1 JONATAS CORREIA DO CARMO, FARMACIA IVINHEMA.** Devidamente inscrito no CNPJ 03622347/0001-64, Av. Panana nº 136, Centro, CEP 79.740-000, Ivinhema - MS.

Descrição do Item	Percentual de desconto sobre a tabela ABCFARMA em (%)	Subtotal
Medicamentos que <b>não fazem parte da farmácia básica</b> , através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da abcfarma – órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor – para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia/MS.	3,5%	R\$65.620,00

**3.3.2 ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES.** Devidamente inscrito no CNPJ 43.520.732/0001-15, Av. Brasil nº1049, centro, CEP 79.770-000, Anaurilandia – MS.

Descrição do Item	Percentual de desconto sobre a tabela	Subtotal

	ABCFARMA em (%)	
Medicamentos que <b>não fazem parte da farmácia básica</b> , através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da abcfarma – órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor – para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia/MS.	3%	R\$65.960,00

**3.4.3 RAFAEL MALVINO BATISTA.** Devidamente inscrito no CNPJ 10430.417/0001-48, Av. Marcos Freire nº607, centro, CEP 79.745-000, Novo Horizonte do Sul – MS.

Descrição do Item	Percentual de desconto sobre a tabela ABCFARMA em (%)	Subtotal
Medicamentos que <b>não fazem parte da farmácia básica</b> , através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da abcfarma – órgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor – para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia/MS.	2,5%	R\$66.300,00

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

**4.1.** Diante da política de planejamento, compra de medicamentos que não tem na Farmácia Básica e os pacientes carentes necessitam desses medicamentos para tratamentos eficazes e seguros para diversas doenças e condições de saúde e procuram o serviço público de saúde do Município de Anaurilândia/MS, faz-se necessária o presente Pregão Eletrônico, com a ABC FARMA,

**4.2** Destacamos ainda que a presente aquisição irá ajudar no desenvolvimento do comércio local, pois somente poderá participar as farmácias e drogaria que são associados a ABC FARMA, garantindo excelência nos serviços públicos prestados.

**4.3** Tendo em vista que os medicamentos são imprescindíveis, para o setor público de saúde, tendo em vista que a população precisa de medicamentos para tratamentos eficazes e seguros para diversas doenças e condições de saúde.

**4.4** A falta de medicamentos pode ter graves consequências para a saúde pública, como o aumento da morbidade e mortalidade, a proliferação de doenças resistentes a medicamentos e a perda de confiança da população no sistema de saúde. Além disso, a falta de medicamentos pode gerar multa ou bloqueio para os medicamentos que são judicializados e não entregue ao paciente, conforme decisões que o determina.

**4.4** Os quantitativos dos medicamentos são de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.5.** Trata-se de um **PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº.14.133/2021.

**4.6.** O objeto da presente contratação tem a natureza de serviço comum, adotando como regime de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma.

**4.7.** Esta aquisição não terá necessidade de Termo Contratual, haja visto que será um procedimento de Pregão Eletrônico e os medicamentos será de acordo com a requisição feita pelo gestor, no qual suprirá a demanda de medicamentos que não tem na Farmácia Básica do nosso município.

## **5. METODOLOGIA**

**5.1.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, Art. 22, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Conforme Estudos Técnico Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. Planejamento, fornecimento e execução dos itens necessários conforme o ETP;

6.1.2. O orçamento deverá ser realizado para o fornecimento de tudo o que esteja descrito no ETP, com qualidade e eficiência.

6.1.3. O objeto da presente Pregão Eletrônico, visa viabilizar a **aquisição de Medicamentos Tabela ABC Farma, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor**, por ser medicamento imprescindível para a tratamento de doenças de pacientes que necessita do setor público de saúde para fornecer.

6.2 A demanda prevista no presente Pregão Eletrônico foi estimada de acordo com a Tabela CMED, no qual estabelece limites para preços de medicamentos necessário suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

6.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.4 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.5 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e outros documentos em anexo, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital;

6.6 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

6.6 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

6.7 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

6.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

6.9 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.10** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**6.11** O Prazo de entrega do medicamento será imediata, a contar do pedido por meio de requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia, exceto no caso da falta do medicamento, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Deverá o licitante mensalmente apresentar nota fiscal e todas as requisições para o pagamento.

**6.12** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.13** Não haverá exigência da garantia da contratação conforme prevê os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.14** A presente pretensão trata-se de um Pregão Eletrônico, regido pela Lei 14.133/2021.

**6.15** Será aplicada as disposições do CDC e deverá ser entregue somente medicamentos regulados pela ANVISA.

## **7. CONSÓRCIO**

7.1 Não será permitida participação do consórcio. Tendo em vista, que é inviável para setor público de saúde, considerando os medicamentos são solicitados na Secretaria Municipal de Saúde mediante autorização escrita serão retirados de imediato no estabelecimento da vencedora do certame.

7.2 Ressalvo ainda que a participação do consórcio é inviável, considerando que deverá haver agilidade na entrega de medicamentos que são fornecido mensalmente, por meio de decisão judicial e ofício da Defensoria Pública, no qual a Secretaria Municipal de Saúde autoriza por escrito, para os paciente retirar no estabelecimento vendedor do certame de forma imediata.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
- II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
- VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VIII. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- IX. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.
- 8.1.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a. certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
  - b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.1.2.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



8.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.1.3.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.1.3.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

**8.1.4.** Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

a) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013.

a.1.) Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.

b) Apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Lei 6.437/1977, Decreto federal n.º. 8.077/2013 e Resolução 16/2014/Anvisa).

b.1. Caso o produto a ser comercializado contiver substâncias constantes na relação da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998, da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), a empresa licitante deverá apresentar concomitantemente a Autorização Especial de Empresa (AE).

## **9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**9.1.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos medicamentos, inclusive frete ou taxa similar, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**9.2.** A entrega do medicamento será de forma **imediate ou em até 24 horas**, mediante requisição Gestor, com critério quantitativo e qualitativo expresse;

**9.3.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, irregularidades, serão substituídos e resolvidas por conta e ônus da CONTRATADA, de forma imediata. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos produtos, objeto da presente contratação, encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da demanda definitivamente recebido e aceito;

**9.4.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

**9.5.** As entregas dos medicamentos descritos no Item 2.1 serão aceitas desde que obedecidos as exigências normativas vigentes do NBR 10068 *ETC.* - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1 A entrega deverá ser **imediata**, de acordo com apresentação da requisição solicitada pela secretaria requisitante, com exceção a falta do produto, poderá ser **entregue no prazo de 24h (vinte e quatro) horas**, do recebimento da requisição. Não haverá pagamento adicionais, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

10.2 A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

10.3 A entrega será realizada no estabelecimento da vencedora do certame pelo paciente, mediante requisição.

## **11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da requisição com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.2** O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

**11.3** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.7** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**11.8** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.9** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**11.10** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**11.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.12** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**11.13** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.14** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

**11.15** Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO**

**12.1** A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, com disputa por maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma- Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO.**

**13.1 A CONTRATANTE** nomeará através de Portaria, profissional devidamente instruído, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, onde o mesmo poderá relatar ao gestor as infrações cometidas pela **CONTRATADA**, bem como o andamento do mesmo, emitindo relatório e atesto em faturas ou notas fiscais com a finalidade de manter a regularidade da execução do objeto do presente contrato,

podendo não aceitar os materiais que estejam em desacordo com o especificado, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**, de acordo com as condições constantes, observando-se às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, bem como as disposições do art. 120 da Lei 14.133/2021.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com termo de referência e sua proposta.

**14.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento do Produto/serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**14.3** Pagar à Contratada o valor resultante do Produto/prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**14.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a Lei e no Código Tributário Municipal.

**14.5** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**14.5.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**14.5.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**14.5.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**14.6.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar a entrega dos medicamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento da prestação do serviço (no caso específico de serviço).

**15.2.** Executar a entrega dos medicamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o transporte necessário ao perfeito cumprimento da pertinente a entrega dos produtos (no caso específico de produtos);

**15.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela administração do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos ou na aquisição de produtos;

**15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do medicamento, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul ou a qualquer pessoa física, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.5.** Fornecer medicamentos cumprindo todas as legislações vigentes, em relação à qualidade e demais necessárias.

**15.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; e demais conforme Lei nº 14.133/2021.

**15.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**15.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, do presente Termo de Referência.

**15.9.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TR.

**15.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a inviabilidade aplicada ao procedimento licitatório em questão.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do medicamento da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão Eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6. As peculiaridades do caso concreto;

17.7. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.8. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **18 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Os valores serão licitados com a empresa que conceder a maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC.

**18.2** Cumpre destacar que o presente Pregão Eletrônico é embasado na Lei 14.133/2021.

## **19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0015.2027 GESTAO DA ATENCAO PRIMARIA

339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (09)

15001002 INDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

## **20. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

**20.1.** Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**20.2.** É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

**20.3.** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS, responsável pelo presente certame de Pregão Eletrônico, reserva-se o direito de revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

**20.5.** As informações inerentes a esta Pregão Eletrônico o poderão ser obtidas, pelos interessados, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado no Paço Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Anaurilissia, nº 1182 – Centro, CEP nº. 79.770-000, pelo telefone (67) 3445-1110, em dias úteis no horário das 7h00min às 13h00min, bem como no e-mail oficial da licitação, sendo: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br)

**Elaborado por:**

---

Carla Neves de Godoy

**Conferido e elaborado orçamento por:**

---

Leocenir Peralta da Silva

**Autorizado:**

---

Luciano Marangon

Secretário Municipal de Saúde (Portaria 036/2024)